

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO nº 004/2025

INTERESSADOS

- Municípios de Catanduvas (SC) - CNPJ: 82.939.414/0001-45
- Comunidade Casa Esperança e Vida – CCEV - CNPJ: 52.034.493.0007-70

OBJETO:

Celebração de Termo de Parceria entre o Município de Catanduvas/SC e a Comunidade Terapêutica Casa Esperança e Vida, para o estabelecimento de ações de interesse público, mediante transferência de recursos financeiros, com o objetivo de fomentar as atividades desenvolvidas pela organização. A CCEV promove o apoio social a famílias de dependentes (toxicômanos/alcoólatras) por meio de reuniões coordenadas por voluntários com formação específica no serviço, bem como promove o acolhimento/internação de dependentes com objetivo de restaurá-los e reintegrá-los.

Os valores têm como origem seis Emendas Impositivas aprovadas pelo Poder Legislativo no Orçamento de 2025 (LEI Nº 2.861/2024), em que a Entidade foi indicada expressamente como destinatária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31, inciso II, e art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014 c/c o Decreto Municipal nº 2.255/2017.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 42.250,00 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta reais).

Nº Emenda	Destinação	Valor
23	Para custear despesas com formação continuada de coordenadores, familiares e dependentes, bem como, aquisições de materiais, transporte e alimentação. Elemento de Despesa: 33.50	R\$ 3.750,00
24	Para custear despesas com formação continuada de coordenadores, familiares e dependentes, bem como, aquisições de materiais, transporte e alimentação. Elemento de Despesa: 33.50	R\$ 6.000,00
25	Para custear despesas com formação continuada de coordenadores, familiares e dependentes, bem como, aquisições de materiais, transporte e alimentação.	R\$ 22.000,00

Elemento de Despesa: 33.50

28 Para custear despesas com formação continuada de coordenadores, familiares e dependentes, bem como, aquisições de materiais, transporte e alimentação. R\$ 3.000,00

Elemento de Despesa: 33.50

29 Para custear despesas com formação continuada de coordenadores, familiares e dependentes, bem como, aquisições de materiais, transporte e alimentação. R\$ 2.500,00

Elemento de Despesa: 33.50

48 Para custear despesas com formação continuada de coordenadores, familiares e dependentes, bem como, aquisições de materiais, transporte e alimentação. R\$ 5.000,00

Elemento de Despesa: 33.50

PERÍODO: março a dezembro de 2025, prorrogável, se for necessário.

TIPO DA PARCERIA: Termo de Fomento

JUSTIFICATIVA

Trata-se de repasse de recurso decorrente das Emendas Parlamentares Impositivas nº 23, 24, 25, 28, 29 e 48 destinadas à Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Catanduvas (SC), para repasse à Comunidade Casa, Esperança e Vida – CCEV, para fins de manutenção e custeio, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Nesse diapasão, dispensa-se o chamamento público e a parceria dar-se-á por meio de inexigibilidade para a formalização do Termo de Fomento entre o Município de Catanduvas (SC) e a Organização da Sociedade Civil, nos termos do art. 31, inciso II da Lei Federal nº 13.019/2014, que assim estabelece:

“**Art. 31.** Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada na lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Outrossim, em atendimento ao art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, a parceria e/ou a transferência de recursos encontra-se devidamente autorizada por meio da Lei Orçamentária Anual (2.861/2024) e Decreto nº 2.255/2017.

Publique-se a presente justificativa (art. 32, § 1º, da Lei 13.019/2014).

Catanduvás, 24 de março de 2025.

MONALISA RUARO
Prefeita de Catanduvás